

REGULAMENTO
GAROTA TURVO 2017

Errata 001/2017

O Conselho da Mulher Empresária de Turvo, por meio da Presidente Tatiane Wynnek dos Santos Brugg no uso de suas atribuições, tona pública e oficializa a presente “ERRATA”, ao Regulamento do Garota Turvo 2017.

1. Altera o item 5 – Das etapas do concurso de beleza, para a seguinte redação.

5 – Das etapas do concurso de beleza

Onde se lê:

5.11. Os requisitos a serem avaliados pela comissão julgadora serão: a) desinibição; b) simpatia; c) beleza; d) vestimenta; e) charme e elegância; f) aclamação do público;

5.11.1. As notas de cada candidata será somada e dividida para a média final da candidata.

Leia-se:

5.11. Os requisitos a serem avaliados pela comissão julgadora serão: a) desinibição; b) simpatia; c) beleza; d) vestimenta; e) charme e elegância; totalizando uma média final por candidata, sendo somada os requisitos de “A” a “E”, e dividido por 5 (cinco). O requisito f) aclamação do público, será avaliado separadamente, sendo feito solicitação de aclamação do público de cada candidata individualmente, sendo apenas uma (1) escolhida pelo quesito, que valerá 0,2 pontos, na média final da candidata selecionada pelo público.

5.11.1. Será feita a cada candidata individualmente uma pergunta, que será a seguinte “O que te levou a participar do Garota Turvo 2017?”, a qual a resposta auxiliará os jurados, na tomada de decisão das notas de cada candidata.

5.11.2. As notas de cada candidata serão somadas e divididas para a média final, acrescentando-se o ponto referente a aclamação do público, para a candidata selecionada pela aclamação do público.

5.11.3. Em caso de empate, a Comissão Julgadora, chegará em um consenso para tomada de decisão da ganhadora.

Turvo - PR, 29 de Agosto de 2017.